



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano XIII - Edição nº 01490 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
022F1805327528427FBF7C2597C9FB7F

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 - ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
- CONTRATO Nº 177/2022 - ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
- DECRETO FINANCEIRO Nº 008/2022.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº:** 102/2022  
**Dispensa nº:** 040/2022  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de profissional para fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 102/2022, Dispensa nº 040/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação do profissional ELINALDO DA SILVA ALMEIDA, CPF 070.257.475-99, prestação de serviços na fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com contratação até 31 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 16 de agosto de 2022.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATO RATIFICATÓRIO

**Processo Administrativo nº: 102/2022**  
**Dispensa nº: 040/2022**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de profissional para fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica o profissional ELINALDO DA SILVA ALMEIDA, CPF 070.257.475-99, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços na fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cordeiros – BA, 16 de agosto de 2022.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 102/2022**  
**Dispensa nº: 040/2022**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de profissional para fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 102/2022, referente a dispensa de licitação nº 040/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que o profissional ELINALDO DA SILVA ALMEIDA, CPF 070.257.475-99, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços na fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município, pelo valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DESCRIÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL		ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
	CNPJ/CPF		070.257.475-99
	UNID.	QUANT.	P. UNIT
Contratação de profissional para fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município.	UN	1.500	R\$ 7,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.800,00</b>

Cordeiros – BA, 16 de agosto de 2022.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 102/2022**  
**Dispensa nº: 040/2022**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de profissional para fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;  
Contratada: ELINALDO DA SILVA ALMEIDA, CPF 070.257.475-99, encontradiço a Fazenda Tesoura, s/n, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia;  
Objeto: Contratação de profissional para fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Forma de prestação dos serviços: indireta; Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2022; Ato de Ratificação: 102/2022; Ato de Homologação: 102/2022; Cordeiros - BA, 16 de agosto de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 040/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**

**OBJETO:** Contratação de profissional prestação de serviços na fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/08/2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 16/08/2022 à 31/12/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** ELINALDO DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 070.257.475-99

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Processo de Dispensa nº 040/2022  
Processo Administrativo nº 102/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E O PROFISSIONAL ELINALDO DA SILVA ALMEIDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o profissional **ELINALDO DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, autônomo, Documento de Identificação nº 1466824247 e CPF nº 070.257.475-99, encontradiço a Fazenda Tesoura, s/n, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 102/2022, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/22 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços na fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município, e constantes do Processo Administrativo nº 102/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
		CNPJ/CPF

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



			99
	UNID.	QUANT.	P. UNIT
Contratação de profissional para fabricação de bloquete sextavado para atendimento das necessidades do Setor de Obras do Município.	UN	1.500	R\$ 7,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.800,00</b>

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência inicial contados a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
  - 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
  - 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
  - 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
  - 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
  - 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
  - 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
  - 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
  - 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
  - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma direta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3.** O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

- 11.1.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- 12.1.** As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2022, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

**13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

**13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

**14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

**14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

**14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

**14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

**14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 16 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
CNPJ nº 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

**ELINALDO DA SILVA ALMEIDA**  
CPF nº 070.257.475-99  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000008/2022**  
**JULHO / 2022**

DECRETO Nº 0000008/2022, 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

0301 - GABINETE DO PREFEITO			
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000		18.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000		2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>20.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>20.000,00</b>
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000		59.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		3.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>65.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>65.000,00</b>
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070		80.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>80.000,00</b>
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000		98.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001		5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>103.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>183.000,00</b>
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002		16.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>16.000,00</b>
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000		20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>20.000,00</b>
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000		52.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000		1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>53.000,00</b>
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16000000		5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>5.000,00</b>
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 16000000		33.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>33.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>127.000,00</b>
0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		31.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		73.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000		4.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000		51.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>159.000,00</b>
2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17010000		1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>1.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>160.000,00</b>
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000		5.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000		9.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>14.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000008/2022**  
**JULHO / 2022**

0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

<b>Total da Unidade</b>		<b>14.000,00</b>
0315 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA		
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	6.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>575.000,00</b>

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

**Dotações Anuladas**

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.014 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES PARA VALORIZAR O HÁBITO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15440000	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>1.000,00</b>

1.016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15440000	72.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>72.000,00</b>

**Total do Projeto/Atividade**

2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	45.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	50.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	10.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15440000	1.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	2.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15401070	1.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15411070	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade** **183.000,00**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	48.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	44.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	6.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	7.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade** **111.000,00**

2.007 - MANUTENÇÃO DO PMAQ

31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	10.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade** **127.000,00**

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	1.000,00
--	-----------------	----------

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade** **1.000,00**

0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	1.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade** **10.000,00**

1.025 - PREMIAÇÃO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	1.000,00
---	-----------------	----------

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade** **1.000,00**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000008/2022**  
**JULHO / 2022**

**0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**1.024 - MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**6.000,00**

**2.110 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**7.000,00**

**Total da Unidade**

**24.000,00**

**0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**1.072 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**5.000,00**

**2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**5.000,00**

**2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17010000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**9.000,00**

**1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	6.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	6.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17010000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15000000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 17000000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 17010000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**22.000,00**

**2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**5.000,00**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000008/2022**  
**JULHO / 2022**

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
13901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	1.000,00
13909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>52.000,00</b>
0315 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA		
13900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	1.000,00
13901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
13901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	1.000,00
13901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
13909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
13909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>13.000,00</b>
2.109 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLADOR GERAL		
13901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
13901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>21.000,00</b>
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
13909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	2.000,00
13909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
13909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	1.000,00
32902100000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	3.000,00
32902200000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	1.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15000000	1.000,00
44909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	1.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	1.000,00
44909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	1.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 17490000	1.000,00
46909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	150.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>166.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>166.000,00</b>
0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999000 - Reserva de Contingência	Fonte: 15000000	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>575.000,00</b>

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000008/2022**  
**JULHO / 2022**

---

Delci Alves Luz  
Prefeito